



# Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: ..... 24/11/99 .....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 097/99 - Autoriza doação de Lote no Loteamento Vale do Sol, nesta cidade, ao Sr. Marcelo Venâncio Sárcia e Patrícia Nunes de Paula.

C Ó P I A

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

---

## JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei n.º 097/99, que apresento a Vossas Excelências, objetiva doação de lote no Loteamento Vale do Sol ao Senhor Marcelo Venâncio Sárria e Patrícia Nunes de Paula.

O Chefe de Departamento de Tributação, em atendimento ao solicitado por este Gabinete do Prefeito, informa que não existem imóveis registrados em nome do Senhor Marcelo Venâncio Sárria e Patrícia Nunes de Paula.

Procedido também, levantamento sócio econômico dos requerentes pela Secretária Municipal de Ação Social, constatou tratar-se de casal amaziado, com renda em torno de 4 salários mínimos, residentes com a pai do requerente, que é aposentado e percebe por mês 1 salário mínimo.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente

  
**JOÃO LEONEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

A P P R O V A D O  
Sala das Sessões 15/02/2000

## PROJETO DE LEI N.º 097/99

Presidente

2ª votação

A P P R O V A D O  
Sala das Sessões 28/12/99  
Presidente  
2ª votação

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO "VALE DO SOL", NESTA CIDADE, AO SENHOR MARCELO VENÂNCIO SÁRRIA E PATRÍCIA NUNES DE PAULA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Senhor **MARCELO VENÂNCIO SÁRRIA e PATRÍCIA NUNES DE PAULA**, o Lote 06 da quadra 04, medindo 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), situado no Loteamento "VALE DO SOL", nesta cidade, onde será edificada uma casa de morada.

Artigo 2º - Os donatários deverão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - Os donatários só poderão dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior os **donatários tem a posse mas não o domínio do imóvel, os mesmos não poderão transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar o imóvel a outrem.**

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos  
09 (nove) dias do mês de novembro de 1999.

  
**JOÃO LEONEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Processo nº 3140/97 Data 18/11/97

Interessado: Jalnete do Prefeito

Favorecido: \_\_\_\_\_

## Assunto

transferência de lote  
Vale do Sol para  
Ratúcia e Marcelo Vináncio Sária

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>17-11-97</u>	<u>Tributação</u>		
<u>19/11/97</u>	<u>Cabinete do Prefeito</u>		
<u>20/11/97</u>	<u>Ação Social</u>		
<u>22/11/97</u>	<u>Cabinete</u>		
<u>08/12/97</u>	<u>Procuradoria UDE</u>		
<u>08/12/97</u>	<u>Obras</u>		
<u>09/12/97</u>	<u>PROCURADORIA</u>		

Empenho nº \_\_\_\_\_ Data     /     /    

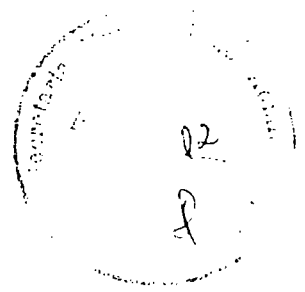
Valor: \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento nº \_\_\_\_\_ Data     /     /    

Dotação: \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO

" VALE DO SOL "



Guaçuí-ES, 12 de novembro de 1997.

De: Direção de Loteamento de Vale do Sol  
Ae: Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí  
Dr. João Leonel de Souza

Senhor Prefeito,

Venho solicitar de V.Sª., que encaminhe a Câmara Municipal de Guaçuí o Projeto Lei, para Regularização do Termo de Renúncia dos SrS Maria - Aparecida Borges Furtado CPF: 031 775 547-14 e Sr. - Ismael Lemos Barbosa CI nº 2.488.390 IFP-RJ em favor dos Srs. Marcelo Venancio Sárria CPF 031 940 447- 10 e Patrícia Nunes de Paula CI. nº 1.229 099-ES ; de 01 lote de nº 06 -Quadra 04 , no Loteamento Vale do Sol.

Sabedores de seu interesse para a regularização do referido loteamento, contamos com o apoio de V.Sª.

Atenciosamente

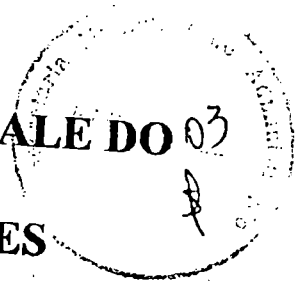
*Terezinha da Conceição Mendes*  
Terezinha da Conceição Mendes  
Pres. ANL Vale do Sol

Protocolo nº 2982/97

Data 13/11/97

*[Signature]*  
Prefeitura Municipal de Guaçuí

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VALE DO SOL  
LOTEAMENTO VALE DO SOL - GUAÇUÍ-ES



Guaçuí - ES, 06 de Novembro de 1997.

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí

Venho através do presente requerer de Vossa Excelência a permuta de um lote ou casa nº 06, quadra 04, pertencente a MARIA APARECIDA BORGES FURTADO ISMAEL LEMOS BARBOSA

que me foi doado através da Lei Municipal nº 2.396/96, com o lote ou casa nº 06, quadra 04, pertencente a <sup>RENUNCIA</sup> em favor de: PATRICIA NUNES DE PAULA E MARCELO VENANCIO SARRIA

doado através da Lei Municipal nº 2396/96, no loteamento Vale do Sol.

Certo de que serei atendido por Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente

*Maria Aparecida Borges Furtado*  
MARIA APARECIDA BORGES FURTADO

CPF: 031775547-14

*Patricia Nunes de Paula*

CPF: 031183407-89 CIC  
PATRICIA NUNES DE PAULA

*Ismael Lemos Barbosa*

CPF: 466 308 567/91  
ISMAEL LEMOS BARBOSA

*Marcelo Venancio Sarria*

CPF: 031940447-10  
MARCELO VENANCIO SARRIA

Testemunha:

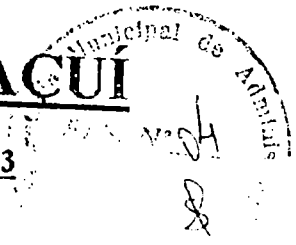
*Márcia*  
CPF: CIC.nº 656 845 757-49  
Márcia Carvalho Polido Sales

*Márcia*  
CPF: CIC nº 071 476 667-47  
Márcia Regina de Souza

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



## CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,  
Prefeito Municipal de Guaçuí,  
no uso de suas atribuições le-  
gais.,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que  
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de  
um lote de terras de nº 06, da Quadra 04, no Loteamento  
"VALE DO SOL", nesta cidade, aos CESSIONÁRIOS  
MARIA APARECIDA BORGES FURTADO e ISMAEL LEMOS BARBOSA

de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo  
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e  
Comarca de Guaçuí.

Por ser verdade, firmo a presente.

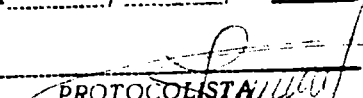
Guaçuí, Paço São Miguel, 06 de setembro de 1996.

  
LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

Protocolo nº 2952/97

Data 13 / 11 / 19 97

  
PROTOCOLISTA  
Prefeitura Municipal de Guaçuí



# TERMO DE RENÚNCIA



Nós, abaixo-assinados, **MARIA APARECIDA BORGES FURTADO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 031.775.547-14 e **ISMAEL LEMOS BARBOSA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI nº 2.488.390 IFF-RJ, residentes na Fazenda Aparecida - Distrito de São Tiago, Município de Guaçuí-ES., donatários de um lote de terras no Loteamento "VALE DO SOL", Lote 06 - Quadra 04, doado através da Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, vimos respeitosamente comunicar a Vossa Excelência que estamos RENUNCIANDO o referido lote, em favor dos Senhores **MARCELO VENÂNCIO SÁRRIA**, brasileiro, servidor público estadual, portador do CPF nº 031.940.447-10 e **PATRÍCIA NUNES DE PAULA**, brasileira, professora, portadora da CI nº 1.229.099-ES., residentes nesta cidade no Parque Industrial Aristides Couzzi, consoante Artigo 5º da supracitada Lei.

Guaçuí-ES., 28 de outubro de 1997.

*Maria Aparecida Borges Furtado*  
**MARIA APARECIDA BORGES FURTADO**

*Ismael Lemos Barbosa*  
**ISMAEL LEMOS BARBOSA**

Testemunhas:

*Cloves Francisco de Souza*  
**CLOVES FRANCISCO DE SOUZA**  
CIC nº 910.148.837-68

*Jose Lucio Sárria*  
**JOSE LÚCIO SÁRRIA**  
CIC nº 376.896.227-04

*Márcia Carvalho Polido Sales*  
**MÁRCIA CARVALHO POLIDO SALES**  
CIC nº 656.845.757-49

*Márcia Regina de Souza*  
**MÁRCIA REGINA DE SOUZA**  
CIC nº 071.476.667-47

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES

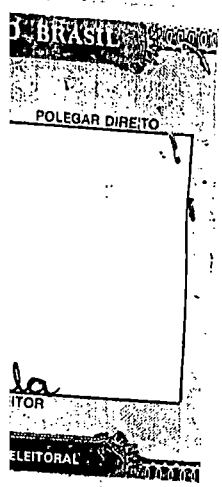
PROT. Nº 13.11.1997

PAGE 03 1018

Protocolo nº 13.11.1997

Data 13/11/1997

*[Assinatura]*  
PROTOCOLISTA  
Prefeitura Municipal de Guaçuí



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ / ES  
DR. JOÃO LEONEL DE SOUZA

Nos, abaixo-assinado, MARCELO VENANCIO SARRIA e PATRICIA NUNES DE PAULA, já qualificados no TERMO DE RENÚNCIA apenso, vimos respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar o encaminhamento de Projeto de Lei a Câmara Municipal, para apreciação e aprovação dos Nobres Edis, com o objetivo de proceder a transferência do lote no loteamento " VALE DO SOL ", para os nossos nomes.

N. termos,  
E. deferimento.

Guaçuí / ES, 28 de outubro de 1997.

Marcelo Venancio Sarria  
MARCELO VENANCIO SARRIA

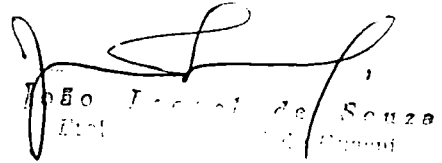
Patricia Nunes de Paula  
PATRICIA NUNES DE PAULA

Protocolo nº 2.952/97  
Data 13 / 11 / 19 97  
PROTOCOLISTA  
Prefeitura Municipal de Guaçuí

À Tributação,

informar se existem bens imóveis registrados em nome dos beneficiados.

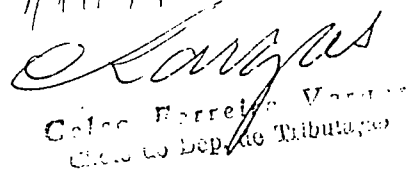
Em 17 de novembro de 1997.

16  
8  
  
João Leonel de Souza  
Prefeito Municipal

ao Gabinete do Prefeito

Não existem imóveis registrados em nome de Patrícia Nunes de Paula e Marcelo Venâncio Sarret.

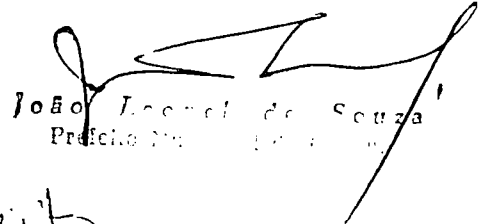
Em 19/11/97

  
Celso Ferreira Vasquez  
Chefe do Depto de Tributação

À Ação Social.

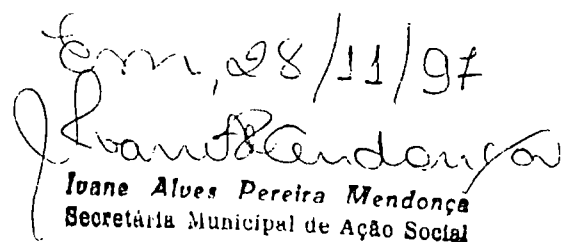
proceder o levantamento sócio-econômico do requerente a ser beneficiado com a renúncia e transferência do lote em questão.

Em 18 de novembro de 1997

  
João Leonel de Souza  
Prefeito Municipal

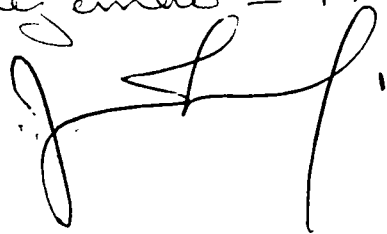
ao Gabinete do Prefeito

Realizado estudo sócio-econômico, constatamos se tratar de casal casado, atualmente com renda em torno de 4 salários mínimos, residentes com o pai do requerente que é aposentado e recebe por mês R\$ 500,00.

Em 28/11/97  
  
Ivane Alves Pereira Mendonça  
Secretária Municipal de Ação Social

A Procuradoria,  
redigir projeto de lei a ser  
encaminhado à Câmara  
atendendo a solicitação.

em 04 - dezembro - 97

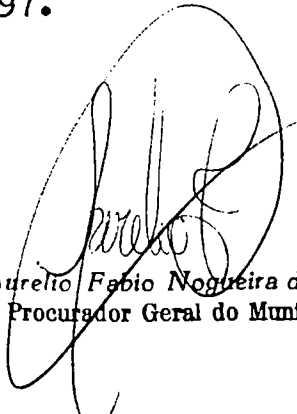


Sr. Secretário de Obras:

Favor elaborar laudo de avaliação do terreno a ser transferido ao Sr. Marcelo Venâncio Sárria e Patrícia Nunes de Paula, no Loteamento Vale do Sol - Lote 06 - Quadra 04.

Em: 08.12.97.



  
Aurelio Fabio Nogueira da Silva  
Procurador Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Guaçuí

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Assunto:** Avaliação para fins de transferência de lotes doados pela municipalidade.

**Local:** Loteamento Vale do Sol – Lote 06 – Quadra 04

**Interessados :** Marcelo Venâncio Sárria e Patrícia Nunes de Paula

### 1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, verificamos tratar-se de transferência do lote acima descrito em razão da renúncia do seus primeiros donatários, Maria Aparecida Borges Furtado e Ismael Lemos Barbosa, lote este medindo 8,00m X 12,50m, totalizando 100,00m<sup>2</sup>, situado em loteamento com topografia levemente acidentada, não sujeito a inundações e não se tratando de aterro com material nocivo a saúde humana e recentemente dotado de infra-estrutura básica necessária à sua urbanização após ultimados os trabalhos de terraplanagem que ainda precisam ser realizados na ponta da quadra onde o mesmo se localiza.

### 2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

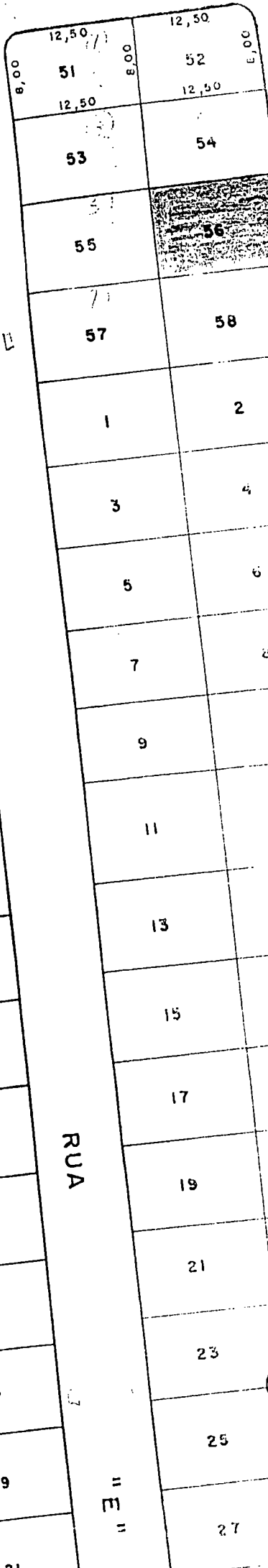
Em vista do que acima expomos, avaliamos lotes no loteamento acima à razão de R\$20,00/m<sup>2</sup> o que perfaz neste caso um valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais) com sendo a grandeza que melhor avalia bem acima descrito.

Guaçuí-ES, 09 de dezembro de 1997

  
**Mauro Lúcio de Campos Ferraz**  
*Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

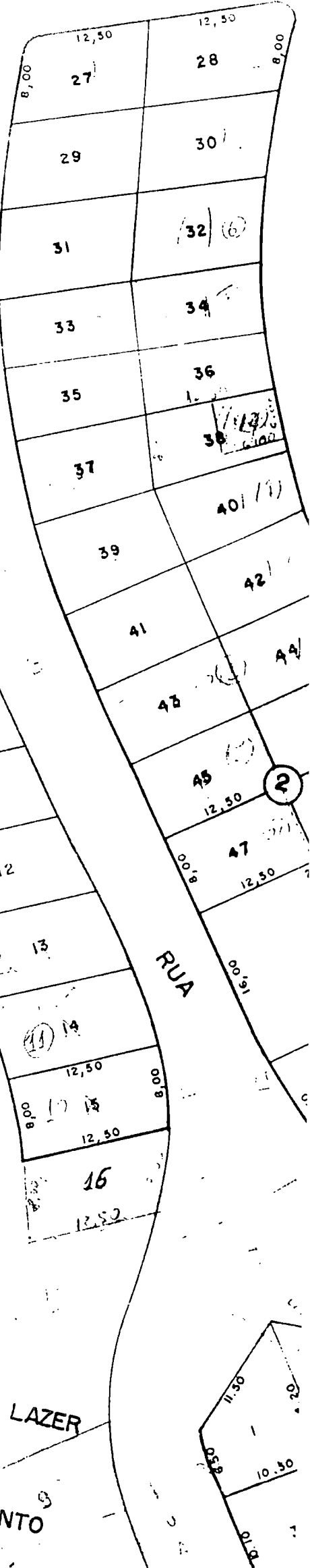


RUA

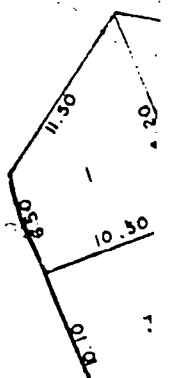


EQUIVALENTE  
AO LOTE 6

*R. B.*



ÁREA DE LAZER  
E  
EQUIPAMENTO  
COMUNITÁRIO



**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº.....

Sala das Sessões, em.....

Secretário

097/99  
29.11.99

**PROJETO DE LEI Nº 097/99 - AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO "VALE DO SOL" - PARA MARCELO VENANCIO SÁRRIA E PATRÍCIA NUNES DE PAULA**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Propõe o Executivo Municipal pelo presente projeto e lei, a doação de um lote de terras para a **MARCELO VENANCIO SARRIA e PATRÍCIA NUNES DE PAULA**, concernente ao lote 06, da Quadra 04, medindo 08,00 metros de frente e fundos por 12,50 metros nas laterais esquerda e direita perfazendo um total de 100,00 metros quadrados, no Loteamento "VALE DO SOL", nesta cidade, para a construção de sua casa de moradia.

As normas insculpidas no bojo do projeto são as costumeiras, com as implicações ao donatário dos deveres que haverão de serem observados.

O requerimento da doação tramitou pelos setores de competência da municipalidade, tendo recebido sinalização para sua doação.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização, em especial a observância dos artigos 50 e 52 da Lei nº 6766 (Parcelamento do Solo).

Guaçuí, 29 de novembro de 1999.

**Daniel Freitas, Jr.**  
Procurador Jurídico

REMISSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em.....

Presidente

29.11.99

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº ..... 097/99

Sala das Sessões, em 29.11.99

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 29.11.99

.....  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Senhor Presidente:

PROJETO DE LEI Nº 097/99

Autoriza Doação de Lote para Marcelo Venâncio Sárria e Patrícia Nunes de Paula

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, junto ao Projeto em epígrafe, esta Comissão de Justiça e Redação é pela sua **TRAMITAÇÃO NORMAL**

Guaçuí, 29 de novembro de 1999.

VANDERSON PIRES VIEIRA



Presidente

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT



Relator

OSVALDO DE AGUIAR CRISI



Membro



**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº ..... 097/99

Sala das Sessões, em ..... 29/11/99

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em ..... 29/11/99

.....  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**  
**E ORÇAMENTO**

Sr. Presidente:

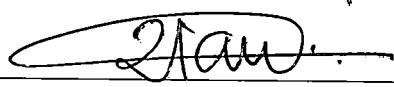
Nós, membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 097/99 – Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de Um lote no loteamento Vale do Sol, nesta cidade, para edificação de moradia, para Marcelo Venâncio Sárria e Patrícia Nunes de Paula.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de novembro de 1999.

GILBERTO CONRADO DE SOUZA

  
Presidente

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

  
Relator

JOÃO BATISTA PEREIRA

  
Membro

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este nº 097/99  
Sala das Sessões, em 29.11.99

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em 29.11.99

.....  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

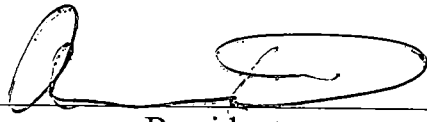
Sr. Presidente:

A Comissão de Obras Públicas da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei nº. 097/99 – Autoriza doação de Lote no Loteamento Vale do Sol, para Marcelo Venâncio Sárria e Patrícia Nunes de Paula, é pela **APROVAÇÃO** da referida propositura por esta Casa de Leis, de acordo com o Parecer do nosso Assessor Jurídico.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de novembro de 1999.

AROLDO MONTONI FERREIRA   
Presidente

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO   
Relator

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA   
Membro